LEI N.º 1.547, DE 2 DE ABRIL DE 2024

"INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA".

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.° Torna obrigatória a presença de Guarda-Vidas em postos de salvamento nas praias caracterizadas por altos índices de afogamento ou alta frequência de banhistas no município de Mangaratiba.

Art. 2.° Fica de responsabilidade da Secretaria de Defesa Civil o treinamento e a qualificação de membros da equipe já existentes no quadro de funcionários para atuar na função de Guarda-Vidas.

Art. 3.º É de responsabilidade da Defesa Civil e da Prefeitura redobrar os cuidados e a quantidade de funcionários atuando como Guarda-Vidas no período de verão e durante feriados prolongados.

Art. 4.º Este projeto tem por objetivo garantir a segurança dos banhistas e turistas nas praias do município de Mangaratiba.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 2 de abril de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de lei n.º 44/2023 – vereadores autores: Alessandro da Silva Portugal e Doriedson Thimoteo da Costa